



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 13, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Disciplina o uso do vestuário adequado nas dependências do Poder Legislativo Municipal.

Art. 1º. O uso do vestuário nas dependências do Poder Legislativo Municipal, deve ser condizente com o ambiente de trabalho deste Poder, transmitindo decoro, respeito e seriedade.

§ 1º. Fica vedado o uso de roupas informais, tais como: calções de qualquer tipo, shorts, bermudas, camisetas regata ou sem mangas, miniblusas, minissaias, transparências, chinelos, bonés e roupas muito curtas ou decotes exagerados, que exponham o corpo ou que sejam consideradas inadequadas.

§ 2º. Fica recomendado trajes sociais como calças compridas, camisas, blazers, saias, vestidos e sapatos fechados.

§ 3º. Deve se admitir a utilização de trajes sumários e calçados abertos aos indígenas e aos hipossuficientes, observando-se sempre, nessa matéria, o respeito e cultura local.

§ 4º. Em caso de situações específicas, como necessidades médicas ou atividades culturais, podem ser consideradas exceções mediante justificativa e autorização.

Art. 2º. A definição de um padrão de vestimenta adequada em repartições públicas, visa manter a imagem institucional, promover o respeito entre servidores, Vereadores e público, e garantir um ambiente de trabalho profissional.

Parágrafo Único. O uso de roupas adequadas transmite seriedade e profissionalismo contribuindo para a confiança nesse Poder.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pirapetitinga, 15 de maio de 2025.

JUCENEI SOARES BRUM
Presidente

